



LEI Nº 750 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Autorização para a Prefeitura participar de Licitação".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio das Flores autorizada a participar de Licitação para aquisição de imóvel pertencente à União (Rede Ferroviária Federal S/A), de acordo com as seguintes condições mínimas:

- Valor: CR\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil cruzeiros reais);
- Sinal: 10% (dez por cento);
- Restante financiados em 48 (quarenta e oito) meses com juros de 6% (seis por cento) a.a. - TABELA PRICE e devidamente atualizadas pela variação do INPC, sendo considerada mês de referência o da abertura da proposta.

Art. 2º - Se vencedora a Prefeitura fica desde já autorizado o Chefe do Executivo Municipal a vincular os recursos financeiros do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em garantia do pagamento da dívida de compra do terreno, objeto da presente Lei.

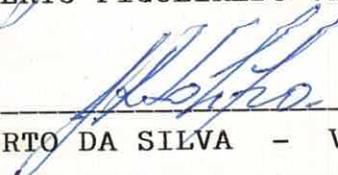
Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal expedirá através de Lei, normas que definirão o repasse do atual ocupante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 06 de dezembro de 1993.



PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE



JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE



Lei nº 750.....fls 02

Pedro Batista Dias Alves.
PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1993.

Vicente de Paula de Souza Guedes
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -